



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

CNPJ: 46.634.614/0001-26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DA FAZENDINHA, 333 – CENTRO – TELEFONE: (15) 3288.4110 – CEP: 18520-000 – CERQUILHO

Cerquillo, 03 de novembro de 2022.

Ofício S.M.S. n.º 158/2022

Assunto: Formalização de Convênio – Santa Casa de Misericórdia de Cerquillo

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Venho pelo presente trazer ao conhecimento de V. Excelência para conhecimento e manifestação, a minuta do Termo de Convênio a ser celebrado com a entidade referenciada, que prevê a execução serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, acompanhado do Plano de Trabalho emitido pela entidade a ser conveniada, o qual passou por avaliação do Conselho Municipal de Saúde deste Município, conforme se depreende do parecer que acostamos juntamente com os demais instrumentos.

Senhor Procurador, ressalto que o Conselho Municipal não opinou sobre a inclusão do parcelamento especial nas despesas a serem custeadas pelo Convênio a ser formulado, conforme pretende a entidade, solicitando um parecer jurídico para tanto.

Neste sentido, entendo que as justificativas apresentadas para a inclusão do referido parcelamento, respeitado entendimento diverso, não são suficientes a autorizar a inclusão no Plano de Trabalho, vez que, ao intervir administrativamente na entidade no exercício de 2016, a Municipalidade não dissolveu sua diretoria/irmandade tampouco a sucedeu nas suas obrigações, razão pela qual cabia àqueles a manutenção do pagamento dos encargos da entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

CNPJ: 46.634.614/0001-26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DA FAZENDINHA, 333 – CENTRO – TELEFONE: (15) 3288.4110 – CEP: 18520-000 – CERQUILHO

Por fim, entendo que a entidade deveria discriminar os valores a serem pagos pela mão-de-obra médica e folha de pagamento, individualizando os gastos/encargos por profissional, a fim de que a fiscalização possa ser realizada de maneira a aferir o exercício dos profissionais em prol da Municipalidade. Ressalto ainda que, o Convênio n.º 01/2018, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.255/2017, encerra-se em 31/12/2022, motivo pelo qual peço a sempre prestigiosa apreciação de V. Excelência, com a máxima urgência possível.

Assim, com as nossas saudações levamos o presente ao conhecimento de V. Excelência.

Mariane G. Provasi Baldini

Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social

Excelentíssimo Senhor

ANDERSON APARECIDO RODRIGUES

D.D. Procurador Jurídico do Município de Cerquillo/SP.